



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO-2020 NOS SERVIÇOS INTERNOS DA VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 22:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10825175** e o código CRC **07D40873**.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO, DR. RAFAEL IANNER SILVA, faz saber a todos os interessados que, de acordo com os artigos 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, com os artigos 96 ao 113, do Provimento COGER n. 10126799/2020, e com os artigos 18 a 24 da Resolução n. 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, foi designado o período de **31 de agosto a 04 de setembro de 2020** para realização da Inspeção Anual dos Serviços Internos desta Subseção, no horário de 9:00 às 18:00 horas, objetivando o aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários, observando-se os seguintes direcionamentos:

I. Conforme Circular COGER 10428450, de 10/07/2020, **os trabalhos serão realizados de forma remota** e as disposições da Seção IV do Capítulo III do Provimento Coger 10126799/2020 serão observadas apenas no que couber, visto que as unidades judiciária e administrativa desta Subseção estão funcionando com o mínimo possível de pessoas em trabalho presencial, na forma de rodízio, como medida de segurança na prevenção do contágio da força de trabalho pelo Coronavírus - COVID-19, conforme determinado na Resolução Presi 10714057, de 28/07/2020, com redação conferida pela Resolução Presi 10762107, de 31/07/2020.

II. **O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no Pje, exceto os criminais com réus presos**, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

III. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do número total de processos ELETRÔNICOS em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite máximo de 600 processos. Dentro desse número serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Vara e no JEF. Não constarão no relatório de processos a serem inspecionados os feitos elencados no §6, do artigo 105, do Provimento COGER 10126799/2020.

IV - Serão também objeto de inspeção o acervo eletrônico de processos suspensos e arquivados provisoriamente, as contas judiciais, os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e o veículo existente, os livros e as pastas de uso obrigatório e aquelas que, facultativamente, sejam utilizadas pela secretaria, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores, oficiais de justiça e colaboradores voluntários.

V – Conforme artigo 99, do Provimento Coger 10126799/2020, durante o período da realização da inspeção, **não haverá expediente destinado às partes e os prazos processuais serão suspensos**. Não haverá interrupção da distribuição e o Magistrado conhecerá de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

VI- Ressalvados os processos criminais com réus presos, que serão objeto de inspeção, os demais autos físicos, que estejam fora de Secretaria, não serão requisitados.

VII - As partes interessadas poderão apresentar reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários as quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico 01vara.cfs@trf1.jus.br

VIII - Ficam a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e a Advocacia Geral da União, convidados para acompanhamento remoto dos trabalhos de desenvolvimento da inspeção, mediante acesso aos autos no Pje e participação de reuniões através do aplicativo Teams, se necessário (art. 101, V, do Provimento n. 10126799/2020 - COGER).

IX - Se os trabalhos forem concluídos antecipadamente, será retomado o expediente externo, mantendo-se, contudo, a suspensão dos prazos processuais até o dia 04/09/2020, em nome do princípio da segurança jurídica, conforme §7º, do artigo 97, do Provimento Coger 10126799/2020.

X - Os oficiais de justiça darão continuidade do cumprimento dos mandados, sem prejuízo da suspensão dos prazos.

XI - Não serão concedidas férias aos servidores e ficam todos convocados para auxiliarem na execução dos trabalhos da inspeção.

Para conhecimento de todos os interessados, dando-se a devida publicidade e cumprimento pelas partes e interessados, manda publicar o presente Edital e disponibilizá-lo no sítio eletrônico desta Subseção. Eu, Leila Macedo Lessa, Diretora de Secretaria, lavrei o presente edital.

Campo Formoso, BA, [na data da assinatura]

JUIZ FEDERAL RAFAEL IANNER SILVA

Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso